

2ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, Comarca da Capital/SP

Edital de Praça e Intimação do executado **Nelson Boainain (CPF 516.748.748-04)**, cônjuge se casado for, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, requerida por **Camil Alimentos S.A.** Processo nº **0003623-93.2010.8.26.0011**.

O Dr. **Eduardo Tobias de Aguiar Moeller**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **03/03/23**, às **15h00** e se encerrará no dia **06/03/23** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **06/03/23**, às **15h01** e se encerrará no dia **27/03/23**, às **15h00**.

Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que será devidamente paga via depósito judicial nos autos do processo conforme fls. 1584, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remissão e Desistência – Nos casos de remissão e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Um terreno rural com a área de 26.000,00m², ou 2,6has., ou 1.07438 alqueires, situado no Bairro do Caguassú, denominado Sítio do Nono, com as seguintes medidas e confrontações: - Inicia no ponto de divisa da propriedade ora descrita, com a propriedade remanescente de Célia Rosa

Guimarães Marques e a Estrada Municipal Sorocaba x Porto Feliz (lado direito); desse ponto segue, na extensão de 133,00m rumo 57°09'SE até a estaca 7, confrontando com propriedade remanescente de Célia Rosa Guimarães Marques, da estacada 7 com deflexão à esquerda no sentido anti-horário, rumo 12°51'SW na distância de 80,00m até a estaca 8, da estaca 8 com deflexão à direita no sentido horário, rumo 16°15'SW na distância de 321,00m até a estaca 9, da estaca 9 com deflexão a esquerda no sentido anti-horário, rumo 73°22'SE, na distância de 0,30m até o ponto C, da estaca 7 até o ponto C, a divisa é com a propriedade de Fernando Soares Guimarães; do ponto C com deflexão à esquerda no sentido anti-horário, na distância de 38,00m, até o ponto D, do ponto D com deflexão à direita no sentido anti-horário, na distância de 345,25m, até o ponto de início desta descrição, confrontando nessas distância com a Estrada Municipal Sorocaba x Porto Feliz (lado direito). Imóvel objeto da matrícula nº 99.725 do 1º CRI de Sorocaba e Cadastro 632.120.013.005-0.

Segundo o laudo de avaliação o imóvel localiza-se na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros (SP-97) com a Estrada dos Martins I, sentido Sorocaba-Porto Feliz lado esquerdo, altura do km 05, Bairro Caguassú, Sorocaba/SP e está distante a 3km de distância da mancha urbana de Sorocaba, 15km de distância da região central de Sorocaba, 24 km da região central da cidade de Porto Feliz e 8km da Rodovia Presidente Castelo Branco. A área não possui nenhuma benfeitoria, é coberta por vegetação rasteira tipo capim.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ônus – Consta na Av.2 (02/08/2011) indisponibilidade referente ao processo CG 2011/00068965. Consta na Av.3 (16/04/2014) a penhora exequenda. Consta na Av.4 (06/10/2014) indisponibilidade referente ao processo nº 00041278920108260564 da 2ª VC de São Bernardo do Campo. Consta na Av.5 (09/03/2018) penhora nos autos da execução fiscal, nº de ordem 200361140091077 da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, ajuizada pelo Ministério da Fazenda. Consta na Av.6 (16/07/2019) indisponibilidade referente ao processo trabalhista nº 01063005420095090661 da VT de Maringá/PR. Consta na Av.7 (29/03/2021) indisponibilidade referente ao processo trabalhista nº 01041002920095020351.

Avaliação (dezembro/2020) – R\$ 2.080.000,00 que atualizada até dezembro/2022 perfaz R\$ 2.445.823,16. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam o executado e os coproprietários intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 23/01/2023.

Eduardo Tobias de Aguiar Moeller
Juiz de Direito